



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.468, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, EM FACE DE DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO N. 10001895-44.2024.8.26.0452, PELO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJU, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2430/2024, de 14 de Junho de 2024, que determinou a suspensão do Concurso Público nº 01/2024, em face de r. decisão prolatada nos autos do Processo nº 10001895-44.2024.8.26.0452, exarada pelo Exmo. Sr. Dr. Leonardo Labriola Ferreira Menino, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, exarada nos autos da Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público da Comarca de Piraju, em face da Prefeitura Municipal de Manduri e outros.

CONSIDERANDO que em data de 06.12.2024, registrou a publicação da respeitável decisão exarada pela Exma. Sra. Dra. Mariana Lovato Oyama, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, nos autos do Processo da Ação Civil, registrada sob o nº 10001895-44.2024.8.26.0452, que **JULGOU PROCEDENTE** os pedidos formulados na peça exordial, para: a-) declarar nulo o processo de dispensa de licitação n. 07/2024, e, conseqüentemente, o Contrato n. 16/2024, tornando definitiva a tutela de urgência deferida; e, b-) condenar a requerida INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (UNIQUE) a restituir aos candidatos os valores pagos para inscrição no concurso, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) pelo descumprimento, limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), ficando a requerida UNIQUE intimada na pessoa de seus advogados para cumprir a obrigação;

CONSIDERANDO finalmente necessidade de dar cumprimento a r. decisão, haja vista as medidas recomendadas pelo Juízo;

DECRETA:

Art. 1º Determinar a imediata **ANULAÇÃO, a partir de 11.12.2024**, do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2024, e conseqüentemente, o Contrato nº 16/2024, tornando definitiva a tutela de urgência deferida, para igualmente determinar a **ANULAÇÃO, a partir de 09.12.2024**, do Concurso Público nº 01/2024, previsto a aplicação de provas objetivas para o dia 16 de Junho de 2024, em face de r. decisão prolatada pela Dra. MARIANA LOVATO OYAMA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piraju, exarada nos autos do Processo nº 10001895-44.2024.8.26.0452, da Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público da Comarca de Piraju, em face da Prefeitura Municipal de Manduri e outros, cujo feito tramita pela 1ª Vara Cível da Comarca de Piraju.

Art. 2º Em face da r. decisão prolatada, foi determinado ainda a condenação da contratada INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (UNIQUE), a proceder a restituição aos candidatos os valores pagos para inscrição do Concurso, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), pelo descumprimento limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), ficando ainda a requerida UNIOUE intimada na pessoa de seus advogados para cumprir



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

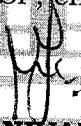
www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º Determinar, que seja afixado em locais visíveis, e por meio de divulgação nos sites eletrônicos cópia do presente Decreto, para conhecimento de todos os eventuais interessados, da anulação em definitivo do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de cargos no quadro organizacional da Prefeitura Municipal de Manduri, em cumprimento a decisão judicial, bem como ainda, se for o caso de adoção de providências quanto ao cumprimento da r. decisão prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

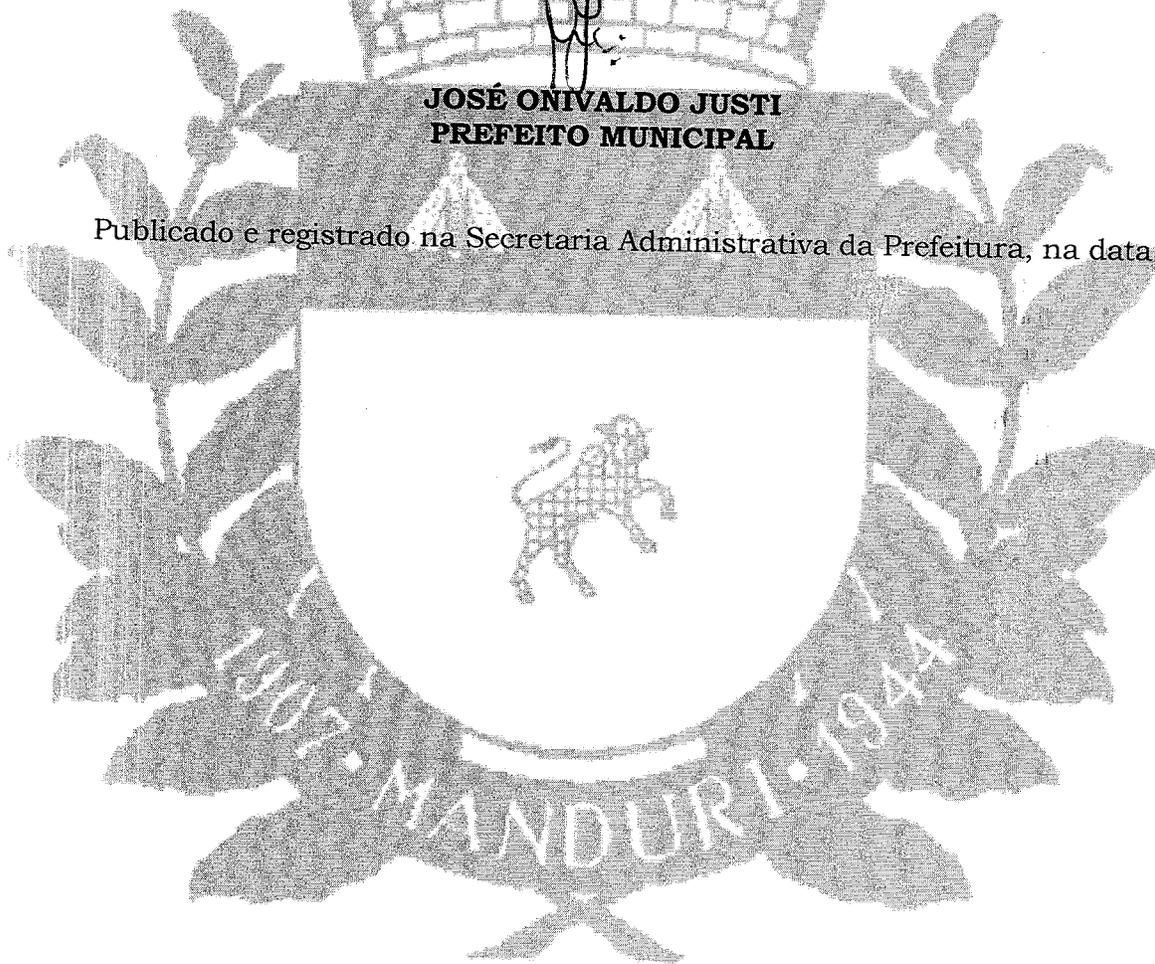
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Manduri/SP, em 11 de dezembro de 2024.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



"Capital do Verde"